DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Aposentadoria 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA N.º 0299 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

*"Dispõe sobre concessão de Pensão por Morte a senhora **MARIA SONIA BERTOLOTTO CARVALHO**, pelo falecimento do servidor inativo, Senhor, **JOSE ANTONIO DE CARVLHO** e dá outras providências".*

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – **PAULO DE FARIA-PREVI**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar n.º 44 de 10 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do processo de Pensão n.º 002/2026, e,

CONSIDERANDO, que o requerimento protocolado em 03 de março de 2026, está devidamente fundamentado e justificado, de conformidade com a Lei Complementar Municipal, nº 44 de 10 de dezembro de 2008, por seus artigos 73 a 79.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, as disposições contidas nos termos dos artigos 73 e 74, inciso I, Lei Complementar 44 de 10 de dezembro de 2008 e a Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério de Trabalho e Previdência.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Pensão vitalícia, a Senhora **MARIA SONIA BERTOLOTTO CARVALHO**, portadora do documento de identidade RG n.º *.*37.27* SSP/SP e CPF n.º ***.926.328-**, por se tratar de dependente habilitada do servidor municipal inativo, Senhor **JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO**, CPF nº ***.695.518-**, falecido em 25 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Fica estabelecido, de acordo com o Art. 73 da LCM 44/2008 e alterações posteriores, benefício equivalente a 60% dos proventos de aposentadoria do servidor inativo, na data de seu falecimento, observadas as regras de acumulação e redução do valor do benefício previstas no art. 24, §§ 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme consta do processo de pensão nº. 002/2026.

Artigo 3º - A Pensão ora concedida, deverá ser incluída na folha de proventos do PAULO DE FARIA-PREVI, e creditada na conta da beneficiária indicada no processo de concessão de benefício supramencionado, sendo assegurado o reajustamento do benefício para preservar, em caráter permanente, o seu valor real.

Artigo 4º - De acordo com o artigo 74, inciso I da LCM 44/2008, a Pensão será devida a partir da data do falecimento do segurado, sendo assim, deverá ser efetuado cálculo dos proventos de Pensão a que tem direito a dependente, a partir 25 de fevereiro de 2026, efetuando-se o pagamento do valor apurado.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por publicação no Diário Oficial do Município, bem como por afixação em local de costume, e registrada em 25 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Paulo de Faria/SP, 25 de março de 2026.

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI

- Diretor Presidente -

.....